



### DELIBERAÇÃO CAD/CCEE nº 399/2013

O Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, nos termos do inciso III do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso IV do art. 24 do Estatuto Social da CCEE, **aprovou, por unanimidade**, em sua 654ª reunião, 23/04/2013, a adesão das seguintes empresas: (i) Bellota Brasil Ltda. (BELLOTA) – CNPJ nº 02.588.815/0001-69; (ii) Associação Paranaense de Cultura – APC (APC) – CNPJ nº 76.659.820/0001-51; (iii) Brinox Metalúrgica S.A. (BRINOX) – CNPJ nº 92.038.108/0001-91; (iv) Subcondomínio do Esplanada Shopping Center (SHOP ESPLANADA) – CNPJ nº 66.844.820/0001-78; (v) RS Reciclagem Têxtil Ltda. (RS RECICLAGEM) – CNPJ nº 13.309.332/0001-02; (vi) Lordplastics Embalagens Plásticas Ltda. (LORDPLASTICS) – CNPJ nº 16.986.171/0002-52; (vii) Procosa Produtos de Beleza Ltda. (LOREAL) – CNPJ nº 33.306.929/0001-00; (viii) Norsa Refrigerantes Ltda. (NORSA REFR) – CNPJ nº 07.196.033/0001-06; (ix) Metalúrgica Mor S.A. (METALURGICA MOR) – CNPJ nº 95.422.218/0001-40; (x) Sitrel - Siderúrgica Três Lagoas Ltda. (SITREL) – CNPJ nº 07.084.117/0001-40; e (xi) Cassol Centrais Elétricas Ltda. (PCH CABIXI) – CNPJ nº 22.845.499/0001-70, sendo: (a) as empresas mencionadas nos itens “i” a “viii”, na categoria de comercialização, classe dos agentes consumidores especiais; (b) as empresas mencionadas nos itens “ix” e “x”, na categoria de comercialização, classe dos agentes consumidores livres; e (c) a empresa mencionada no item “xi”, na categoria de geração, classe dos agentes produtores independentes. A adesão e a operacionalização das empresas, como agentes da CCEE, dar-se-ão a partir de 1º de maio de 2013.

São Paulo, 23 de abril de 2013.

Luiz Eduardo Barata Ferreira

Luciano Macedo Freire

Paulo Henrique Siqueira Born

Ricardo Antônio Gobbi Lima